



Coren^o RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 053/2019

*Aprova Reformulação
Orçamentária ad referendum
utilizando crédito adicional
suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos suplementares na rubrica destinada férias –Abono pecuniário.

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 547ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 050/2018.

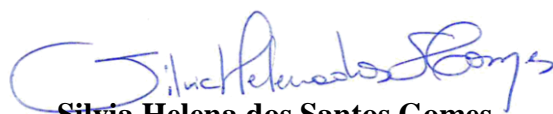
DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 547ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 3.000,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio representação	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 Férias abono pecuniário		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 547ª Reunião Ordinária Plenária em 22 de agosto de 2019.

Natal/RN, 23 de julho de 2019.



Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52113-ENF
Presidente



Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n. ° 31018 –ENF
Conselheira Secretária